Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

M. N.....

LEI Nº 9

Súmula: " Doação de um lote para: Antonio Anibelli, Marilena Anibelli e Marisa Anibelli, como gratificação pelo serviço prestado pelo seu progenitor, Snr. Deputado, Antonio Annibelli, a êste Municipio.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONÈL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam doados por esta Prefeitura, três lotes desta cidade, um para o menino Antonio Martins, e, as meninas, Marilena e Mariza Annibelli, pelos serviços prestados pelo seu progenitor, Exmo. Snr. Deputado Antonio Annibelli, a êste Municipio.

Art. 2º - Serão os lotes para a doação, escolhidos a critério do Snr. Prefeito, dentre aquêles, cuja doação não trará prejuizo a ninguém.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da públicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINITE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONÈL VIVIDA, em 10 de Abril de 1.956.

Paulino Stedile
Prefeito Municipal